



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP**  
**DOCUMENTO**

**Chamamento Público nº 022/2022**

Processo: 22.0.000153790-7

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para a execução de atividades na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre, em mútua cooperação, conforme PLANO DE TRABALHO (Anexo X), que dele faz parte integrante, para garantir a continuidade e ampliação dos serviços de saúde e para manutenção e adesão a novas habilitações de equipes de Atenção Primária perante o Ministério da Saúde.

Pedido de Esclarecimento: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre (22038084)

Resposta: Manifestação GS-SMS (22076977)

**QUESTIONAMENTO:**

I-Item 6.1.21

O item sobre o qual se pede esclarecimentos tem a seguinte previsão:

6.1.21 PROPOSTA TÉCNICA - preenchida conforme modelo Anexo VIII.

O anexo VIII (resumo da Proposta) consta o que segue:

Item 8.3.5.1 do Edital:

8.3.5.1 Este item se refere à apresentação de propostas relacionadas aos 5 (cinco) assuntos abaixo. A escala possui uma variação de ruim a ótimo, onde ruim corresponde a ausência de qualquer proposta e ótimo, as propostas completas e detalhadas que tenham como documentos norteadores políticas federais, estaduais e municipais.

Nos cinco itens da Qualidade Assistencial, o terceiro diz respeito ao Turnover:

3.Percentual de turnover (admissão + demissão /2)/número total de funcionários ativos\*\*.

Dúvida 1:

No item 3 do quadro referente a Qualidade Assistencial consta a apresentação de percentual de turnover, apenas. A dúvida neste item consiste em esclarecer sobre a necessidade de apresentar proposta envolvendo Turnover ou somente o percentual de Turnover.

Dúvida 2:

Ainda neste item, solicitamos esclarecer quais os critérios para a escala de classificação (ponderação):

Veja: A escala possui uma variação de ruim a ótimo, onde ruim corresponde a ausência de qualquer proposta e ótimo, as propostas completas e detalhadas que tenham como documentos norteadores políticas federais, estaduais e municipais.

Está claro que a licitante que não apresentar nenhuma proposta, será pontuada como ruim e a que apresentar propostas completas e detalhadas será pontuada como Ótimo. Contudo, não constam os critérios para pontuação regular e bom.

### II-Item 8.3.6.3.

O item sobre o qual se pede esclarecimentos tem a seguinte previsão:

8.3.6.3 O conteúdo apresentado no PLANO DE TRABALHO será utilizado na análise do julgamento, conforme tabela:

Na Tabela, item 1 é solicitado Procedimento de Compras e apresentação do Regulamento de Compras.

Dúvida:

Não está claro se o Procedimento de Compras e o Regulamento de Compras pode ser apresentado em anexo ao Plano de Trabalho.

A Santa Casa dispõe de Política de Compras e Manual de Fornecedores, onde estão descritos todos os procedimentos, etapas, normas, etc. Cada um dos instrumentos, sozinho, possui mais de 15 laudas, o que já consumiria as laudas permitidas no plano de trabalho.

Desta forma, se questiona se o Procedimento postulado deve ser resumido e inserido entre as laudas no Proposta Técnica ou se pode ser um anexo.

### **RESPOSTA:**

#### **I – Item 6.1.21**

Dúvida 1: Deverá ser apresentado somente o percentual de Turnover, não sendo necessária proposta. Cabe destacar a INCLUSÃO DO ITEM 8.3.5.1.1 na recente retificação do Edital 22/2022:

8.3.5.1.1: O critério de ponderação para o Item 03 (percentual de turnover) da tabela constante no item 8.3.5.1 será estabelecido entre o ranqueamento dos índices obtidos entre os participantes do certame, onde o menor percentual (menor índice de turnover) receberá a nota máxima e assim, sucessivamente.

Dúvida 2: O desejável é que a Entidade participante entregue as propostas completas e detalhadas, com documentos norteadores políticas federais, estaduais e municipais. Foram especificadas somente as notas mínimas e máximas, pois, de fato, suas variações serão aplicadas conforme julgamento da Comissão Julgadora do Edital, justificadamente. Pode-se entender que a pontuação regular será aplicada quando a entrega da proposta for parcial e a pontuação bom, para quando a entrega da proposta for completa, mas não está totalmente satisfatória.

#### **II – Item 8.3.6.3**

Destaca-se o recente esclarecimento do item 8.3 do Edital 22/2022:

8.3 A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ter escrita sucinta e clara, máximo 15 laudas, fonte Arial 12 e sem espaçamentos para apresentação da QUALIDADE ASSISTENCIAL e PLANO DE TRABALHO. Para os demais itens da proposta técnica, os anexos não serão contabilizados como laudas.

Logo, a íntegra do PLANO DE TRABALHO deverá estar no limite máximo 15 laudas, fonte Arial 12 e sem espaçamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 20/01/2023, às 09:21, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Assistente Administrativo**, em 20/01/2023, às 09:26, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pappen Neitzke, Assistente Administrativo**, em 20/01/2023, às 09:26, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **22079139** e o código CRC **8F2A3F46**.

---